



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 258/2003**

Publicado no D. O. M.  
Em 16/05/2003

**Súmula: Autoriza auxílio funeral  
assistencial do Município.**

**A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando auxiliar as pessoas carentes da Municipalidade, devido aos custos provenientes das urnas e traslados, sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Fica autorizado o auxílio de funeral assistencial às pessoas carentes do Município de Campo Magro até o valor máximo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a serem disponibilizados às Funerárias prestadoras dos serviços no Município, através da Secretaria Sócio Cultural.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Magro, 16 de maio de 2003.

  
**LOUVANIR MENEGUSSO**  
**Prefeito Municipal**